

PENHORA DE BEM IMÓVEL

Aos 29 de agosto de 2024 em cumprimento ao mandado 06 extraído dos autos do processo 5002590-90.2023 em que Cooperativa Agraria de Machado Limitada move contra de João Lourenço Gonçalves, procedi A **PENHORA** do seguinte bem:

- Um terreno urbano, sem construção, com área de 141,45m², sito nesta cidade, na Alameda Pará, constituído do lote 08, matricula 19141 do CRI desta Comarca.

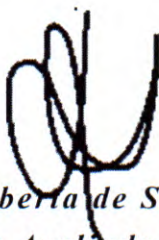
Feita a penhora suspendi a diligência, pois por tratar-se de um terreno, sem construção, não encontrei no local ninguém que aceitasse o encargo de depositário.

Avaliação: Avalio o bem acima descrito em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Deixei ainda de intimar o executado pois o mesmo não reside no endereço no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Elói Mendes, 29 de agosto de 2024



Katrine Roberta de Sousa Silva
Oficial de Justiça Avaliador – PJPI 29975-0